



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa da Paraíba  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**



**DFD 16/2026 SARH**

<b>Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos</b>	
<b>Responsável pela Demanda:ÁLVARO DANTAS WANDERLEY</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Email:sec.sarah@al.pb.leg.br</b>	<b>Telefone:</b> 32144573

**1- Objeto da Contratação:**

Aquisição emergencial de poltronas para o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, incluindo fornecimento e instalação, em conformidade com o projeto técnico elaborado pela Divisão de Engenharia desta Casa, observadas as especificações constantes nos memoriais descritivos já aprovados administrativamente.

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**2- Justificativa da Contratação:**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba instaurou regular procedimento licitatório destinado à aquisição de poltronas para o Plenário desta Casa Legislativa, conforme Processo Administrativo nº 2512/2025, cujas especificações técnicas foram

*A*



definidas em memorial descritivo elaborado pela Divisão de Engenharia, contemplando requisitos estruturais, ergonômicos, dimensionais e normativos aplicáveis.

O contrato decorrente do referido certame foi regularmente celebrado, sendo estabelecido como prazo final para fornecimento e instalação das poltronas a data de 04 de fevereiro de 2026.

Todavia, em 15 de janeiro de 2026, a empresa contratada encaminhou comunicação formal solicitando prorrogação do prazo de entrega para 19 de fevereiro de 2026, alegando atraso na entrega de insumos por parte de seus fornecedores. Em atenção aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca pela solução menos gravosa ao interesse público, a Administração concedeu dilação do prazo inicialmente pactuado.

Entretanto, posteriormente, mesmo após reiteradas confirmações por parte da empresa quanto à capacidade de cumprimento do novo prazo estabelecido, foi apresentado novo pedido de prorrogação contratual, em 13 de fevereiro de 2026, desta vez para a data de 29 de março de 2026, situação que evidenciou a incapacidade da contratada de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Diante desse cenário, a Administração notificou formalmente a empresa acerca do não acolhimento do novo pedido de prorrogação, tendo sido instaurado processo administrativo específico destinado à apuração de eventual inexecução contratual, bem como à adoção das medidas cabíveis para rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas pertinentes, conforme Processo nº 182/2026.

A permanência da inexecução contratual comprometeu significativamente o cronograma de conclusão das obras de ampliação e reestruturação do Plenário desta Casa Legislativa, espaço institucional essencial ao funcionamento das atividades parlamentares e à realização de sessões legislativas, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais próprios do Poder Legislativo Estadual.

A ausência das poltronas inviabiliza a plena utilização da estrutura física do plenário reformado, comprometendo o adequado funcionamento das atividades legislativas e o atendimento ao público que participa regularmente das atividades institucionais desta Casa. Nesse contexto, a situação caracteriza hipótese de contratação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o inadimplemento contratual superveniente gerou risco concreto de prejuízo à continuidade e regularidade das atividades

A



institucionais do Poder Legislativo. Ressalte-se que a emergência não decorre de falha de planejamento administrativo, mas de fato superveniente imputável exclusivamente à contratada originalmente vencedora do certame.

Registre-se, ainda, que a Administração adotou previamente todas as medidas cabíveis para viabilizar o cumprimento do contrato firmado, somente recorrendo à contratação direta após evidenciada a impossibilidade de atendimento tempestivo da demanda pela contratada.

A contratação emergencial ora proposta limitar-se-á ao quantitativo estritamente necessário para restabelecer a normalidade do ambiente institucional, mantendo integralmente as especificações técnicas previamente aprovadas pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa, constantes no memorial descritivo do processo licitatório original, sem qualquer alteração de escopo, modificação do padrão técnico ou ampliação quantitativa indevida.

Adicionalmente, a escolha da empresa a ser contratada será devidamente motivada mediante demonstração objetiva de aderência técnica ao projeto aprovado, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e realização de pesquisa de preços contemporânea que evidencie compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A contratação emergencial terá duração limitada ao período estritamente necessário à entrega e instalação das poltronas, não se admitindo prorrogação automática, preservando-se simultaneamente o regular andamento do processo administrativo destinado à responsabilização da empresa originalmente contratada.

Diante do exposto, a contratação direta emergencial revela-se medida necessária, proporcional e juridicamente adequada para assegurar a conclusão da reforma do Plenário desta Casa Legislativa e garantir condições apropriadas para a realização das atividades institucionais do Poder Legislativo do Estado da Paraíba.

### **3. Especificações do produto e Quantidade a ser Contratada:**

A quantidade dos itens a ser adquiridos, bem como as suas especificações, está apresentada em Memorial Descritivo elaborado pela Divisão de Engenharia desta Casa Legislativa anexo a este documento.

A



#### 4. Encaminhamento:

Em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Patrimônio e Compras para as providências cabíveis relativas à justificativa de preço, nos moldes do artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de dar seguimento à instrução do processo de aquisição.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

  
**ÁLVARO DANTAS WANDERLEY**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos